

**“O fisco do século XXI não pode se preocupar só como instituição mas com toda a sociedade no qual está inserido”** com estas palavras o colega Fernandes dos Santos iniciou a apresentação de sua palestra “O FISCO DO SÉCULO XXI”.

O palestrante relatou a cronologia dos trabalhos da comissão de estudos da estrutura da CRE que iniciou seus trabalhos no ano de 2010 e em 2013, com a atual administração da CRE, foi proposto o estudo do fisco para os próximos anos e foi composta uma comissão com a maior representatividade possível da classe dos Auditores Fiscais, deixando claro que o fisco tem condições de debater seus projetos para que atendam seus anseios e de toda sociedade.

Composição da Comissão de Estudos:

Antonio Ramiro Dias Tavares da 09ª DRR,  
Agenor Carvalho Dias do SINDAFEP,  
Agnaldo Herminio de Carvalho Dias da AGTI,  
Fernandes dos Santos do Gabinete da CRE,  
Fernando Rogério Lenzi da 12ª DRR,  
João Marcos de Souza do SINDAFEP,  
Jorge Naoto Okido da IGT,  
José Ayres dos Santos Junior da 02ª DRR,  
Linor Nespolo da IGF,  
Marcio de Albuquerque Lima da 08ª DRR,  
Marcio Tadeu de Miranda da 01ª DRR e  
Mônica Silva Santos da IGA.

Iniciado os trabalhos da comissão foi proposto e aprovado por unanimidade a alteração do nome de Coordenação da Receita do Estado para Receita Estadual em face de que, tanto na administração pública estadual quanto pelos contribuintes, a instituição responsável pela administração tributária no Estado do Paraná é conhecida como a RECEITA ESTADUAL e não a Coordenação da Receita do Estado, alterando assim a alínea “c” do artigo 113 da Lei 8.485/1987.

Foi proposta a criação de um CONSELHO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO que terá a participação da classe e será responsável pela elaboração do planejamento e diretrizes a serem seguidas pela Receita Estadual e terá a responsabilidade de propor ao Diretor Geral da Receita Estadual as medidas necessárias ao atingimento das metas estabelecidas, *“passando a ser uma política da Receita Estadual e não do diretor da Receita”* com as seguintes incumbências:

- I- avaliar e aprovar o plano anual de trabalho apresentado pelo Diretor Geral da Receita Estadual;
- II - elaborar, coordenar e avaliar o planejamento estratégico da Receita Estadual;
- III - apreciar e aprovar a realização de concurso público para auditores fiscais e demais servidores do órgão;
- IV - deliberar sobre propostas de alteração da estrutura da Receita Estadual, dentre elas abertura e fechamento de qualquer repartição;
- V - deliberar sobre alterações nas leis que regem a carreira dos auditores fiscais e dos demais servidores da Receita Estadual;
- VI – aprovar as alterações na Resolução de Quotas.

O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez por quadrimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente ou por maioria absoluta de seus membros, tendo o Diretor Adjunto como responsável pelo gerenciamento da execução das metas estabelecidas, devendo apresentar avaliação e proposta de revisão quadrimestral, destacando as metas atingidas e as alterações necessárias em razão de fatos novos que impactem o atingimento dos objetivos planejados.

O conselho terá a seguinte composição:

- a) Diretor Geral da Receita Estadual, o qual exercerá a sua presidência, com mandato enquanto exercer suas funções;
- b) Diretores de Arrecadação, Tributação, Fiscalização, Gestão de Pessoas, Administração e Tecnologia da Informação;
- c) Gerente da Escola de Administração Tributária – ESAT, com mandato enquanto exercer suas funções;
- d) Três Delegados titulares e três suplentes, eleitos entre os seus pares, com mandato de 02 anos, sem recondução, ou antes se for forem destituídos do cargo;
- e) Três Representantes titulares e três suplentes da Classe Fiscal, eleitos pela categoria, a serem nomeados pelo Secretário de Estado da Fazenda, com mandato de 02 anos, sem recondução.

Discorreu, o palestrante sobre a pesquisa efetuada na estrutura de outros fiscos brasileiros sobre a nomenclatura dos seus departamentos, que os nomes usados na estrutura da CRE estão defasados e que apesar de não haver consenso entre os membros da comissão, optou-se pela designação de DIRETORIAS as atuais assessorias da administração central e das inspetorias gerais, exceto a Assessoria do Simples Nacional, que deixará de ser uma Gerência exclusiva e terá suas incumbências divididas entre as outras diretorias, criando-se o Setor do Simples Nacional na Diretoria de Fiscalização.

Passando, então as Inspetorias Gerais de Tributação, Arrecadação e Fiscalização a serem chamadas de Diretorias de Tributação, Arrecadação e Fiscalização com as mesmas funções previstas no Regimento da CRE.

No mesmo sentido, as Assessorias de Recursos Humanos e Tecnologia da Informação passarão a ser designadas de Diretorias com as mesmas competências atuais, exceto na Diretoria de Tecnologia da Informação, que terá extinto o Escritório de Gerenciamento de Projetos de TIC e as Gerências Regionais de Tecnologia da Informação – GRTI que passarão a ser subordinadas às Delegacias da Receita.

Em relação à Assessoria e Gerência Administrativa e Financeira, esta passará a ser designada Diretoria Administrativa, excluindo-se de sua estrutura o Grupo Auxiliar Financeiro – GAF, pois a Comissão, assim como o atual Assessor da AGAF, entende que não é prudente que o setor responsável pelos pagamentos fique subordinado diretamente àquele que executa as despesas, como ocorre na atual estrutura, alterando-se, portanto o nome para Unidade de Administração Financeira com vinculação direta ao Gabinete do Diretor Geral.

A Assessoria Estatística e Econômica será extinta do organograma da Receita Estadual, visto que jamais funcionou.

Em relação à Corregedoria a alteração será somente em relação ao nível instrumental e não de assessoramento como na estrutura atual, pois tem caráter fundamentalmente executivo e excepcionalmente de assessoramento.

Em relação à Escola de Administração Tributária – ESAT, declarou que não haverá nenhuma alteração nas competências e na localização no organograma, devendo permanecer no nível instrumental.

A atividade de pesquisa e investigação deve ser desempenhada pela Unidade de Pesquisa e Investigação, conforme o artigo 53-A do Regimento da Coordenação da Receita do Estado, porém deixará de ser desempenhadas pela Inspetoria Geral de Fiscalização, e será vinculada diretamente ao Gabinete do Diretor Geral, assim como a Unidade de Atendimento ao Cidadão e a Unidade de Projetos que continuarão com as mesmas atribuições atuais.

Em relação à atividade de cobrança o palestrante discorreu sobre a pesquisa efetuada na estrutura de outros fiscos brasileiros e a sua vinculação, em alguns caso ligada à diretoria de fiscalização, e em outros à diretoria de arrecadação, porém face a necessidade de ser estabelecida uma política firme e consistente, e o conseqüente fortalecimento da área de cobrança, para tornar lançamento tributário em recursos financeiros, optou-se pela criação da Unidade de Cobrança Administrativa, vinculada diretamente ao Gabinete do Diretor Geral.

Será instituída a Unidade de Controle Interno com as atribuições previstas na Lei nº 15524/2007 e

no Decreto N° 3386/2011 que regulamentam as atividades de controle interno no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Serão criadas as Delegacias Especializadas que substituirão os setores especializados existentes na estrutura da Inspeção Geral de Fiscalização e terão competências para exercer a administração tributária de setores econômicos específicos, com abrangência em todo o território paranaense e em outras unidades federadas, quais sejam:

Delegacia Especializada em Combustíveis  
Delegacia Especializada em Comunicação e Energia Elétrica  
Delegacia Especializada em Contribuintes Localizados em Outras Unidades Federadas

As atuais Delegacias Regionais da Receita passarão a ser designadas de Delegacias da Receita Estadual com as mesmas competências atualmente exercidas, assim como a Delegacia de Julgamento, cuja alteração na Lei 11580/96 deverá atribuir competência do julgamento de processos administrativos fiscais em primeira instância ao Delegado de Julgamento.

Discorreu, longamente sobre a extinção das Inspetorias Regionais e a redistribuição das atividades previstas na Subseção IV da Seção II do Capítulo VII do Título III do Regimento da Coordenação da Receita do Estado, para a os novos departamentos da Delegacia e para as Agências da Receita Estadual e a criação das gerências nas Delegacias da Receita:

A Gerência Operacional abrangerá a maior parte das atribuições da atual Assessoria Operacional e da Inspetoria Regional de Fiscalização e algumas das atividades das Inspetorias Regionais de Tributação e de Arrecadação, inclusive a Unidade de Monitoramento e Análise de Dados que será instituída na estrutura da Gerência Operacional.

A Gerência Técnico-Jurídica abrangerá a maior parte das atribuições da atual Inspetoria Regional de Tributação, algumas atribuições da Inspetoria Regional de Arrecadação e da de Fiscalização.

A Gerência Administrativa, substituirá a atual Assessoria Administrativa e terá a atribuição de controle administrativo da Delegacia, controle e apuração de quotas de produtividade e onde não houver Gerente Técnico-Jurídico desempenhar cumulativamente tais atribuições.

As Agências da Receita, em face dos inúmeros serviços que são disponibilizados no Portal Receita/PR, absorverão parte das atividades desenvolvidas pelas Inspetorias Regionais.

Relatou a proposição da classificação das Delegacias da Receita considerando o número de auditores fiscais lotados na unidade e a estrutura administrativa de cada unidade, afirmando que as Delegacias menores não precisam ter a mesma estrutura administrativa das maiores, sendo:

Categoria "A" – acima de 70 auditores fiscais;  
Categoria "B" – acima de 15 e menos de 70 auditores fiscais;  
Categoria "C" – até 15 auditores fiscais;

O palestrante discorreu sobre as conclusões da comissão em relação aos cargos em comissão atualmente existentes na estrutura da CRE e que nos termos da Lei 131/2010 estas funções são privativas da carreira de Auditor, portanto são funções de confiança e não cargos em comissão, adequando-se a Lei Estadual 17.744/2013 que extinguiu um mil cargos de provimento em comissão e instituiu a Função de Gestão Pública - FG, a serem atribuída exclusivamente a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Relatou, ainda, a instituição do banco de gestores, com os Auditores Fiscais que serão preparados e qualificados para ocupar as funções gerenciais, bem como o tempo mínimo de exercício no cargo de Auditor Fiscal para exercer estas funções de confiança:

- a) 12 (doze) anos para Diretor Geral da Receita Estadual, Presidente do CSAF e Corregedor Geral;
- b) 8 (oito) anos para Diretor Adjunto, Diretores, Corregedores, Delegados, membros do CSAF e Chefe da Unidade de Pesquisa e Investigação;
- c) 5 (cinco) anos Assessores da Direção Geral, Assessores de Diretorias, Gerentes de Delegacias e

Chefes das Unidades da Administração Central.

Em relação às funções que tiveram alterações no projeto, nos informou:

Diretor Geral da Receita Estadual, função em confiança relativa ao cargo máximo da organização, diferenciando das demais diretorias, com no mínimo 12 anos na carreira e qualificado em curso ofertado pelo banco de gestores, com escolha pelo Governador do Estado em lista tríplice, para mandato de dois anos, podendo haver uma única recondução.

Diretor Adjunto será instituída a função na estrutura da Receita Estadual em substituição ao atual Assessor Geral, atribuindo-lhe tarefas executivas definidas em norma, bem como estabelecendo ser este o substituto imediato e eventual do Diretor Geral.

Corregedor Geral e dos Corregedores, será estabelecido mandato de três anos para os integrantes da Corregedoria, com regra impeditiva de renovação total, mantendo-se, no mínimo 1/3 a cada renovação.

Delegado de Julgamento, será alterada a designação do cargo do titular da Delegacia de Julgamento de Julgador Tributário, para Delegado de Julgamento.

Parecerista Tributário, será regulamentada a realização não presencial da atividade de Parecerista, as atribuições da função, bem como os requisitos para a atividade.

Por derradeiro, a comissão recomenda que seja constituído um grupo de estudo para analisar procedimentos e processos utilizados pelos setores, atualizando-se as normas de procedimentos fiscais e administrativos, contemplando as mudanças ocorridas com o emprego da tecnologia da informação, bem como a elaboração e permanente atualização de manuais e roteiros para o desempenho das diversas tarefas da Receita Estadual, sejam elas técnicas, administrativas ou gerenciais.

O palestrante termina sua fala, alertando que a classe precisa amadurecer o debate, e que agora com o término da 01ª fase de estudos serão efetuados reuniões nas regionais com análises das propostas apresentadas pela comissão de estudos da reestruturação da Receita Estadual.